



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

0006

LEI Nº 1.221, DE 15 DE ABRIL DE 1983

Revogado em 10, 07, 1984
Pela Lei n.º 1.270, 84

Dispõe sobre a criação de funções.

O Engenheiro JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados e incorporados ao anexo II-Quadro de Pessoal Trabalhista, a que se refere a Lei Municipal nº 1.157, de 19 de fevereiro de 1981, as seguintes funções.-

- 35 trabalhador braçal - referência 01 ;
- 05 pedreiro - referência 06 ;
- 05 calceteiro- referência 06 .

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor .

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de abril de 1983

Engº. Jair Nunes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura , aos 15 de abril de 1983.

Antônio do Carmo V. de Souza
Assessor de Planejamento

respondendo pelo Depto. de Administração